



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 115/2023

(De autoria do Vereador Vinicius Guilherme Simili)

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DA PESSOA IDOSA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa, com o intuito de familiarizar este público com a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeos instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.
- § 1º** O Programa é destinado a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos, interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital.
- Art. 2º** O Executivo poderá definir critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações do Programa.
- § 1º** O Programa poderá estabelecer prioridades às pessoas idosas que participam de grupos da terceira idade ou de fóruns da pessoa idosa.
- § 2º** Fica a critério da Secretaria competente promover fomento ou cooperação para projetos que visem aos objetivos deste Programa, inclusive por meio da Sociedade Civil Organizada e empresas privadas que tiverem interesse em apresentar suas ferramentas digitais.
- Art. 3º** O Executivo poderá criar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades estabelecidas no Município.
- Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE AGOSTO DE 2023**

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

